3082

Original anexo ao
Proc. n.º 453/11
Em 9/12/11

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Fomos procurados por munícipes que reclamam do tráfego e estacionamento de caminhões acima de 2 eixos em toda a extensão da Rua Dr. Gilberto Lins Cavalcanti no bairro Vila Jóquei Clube, causando transtornos diversos aos moradores daquela localidade, inclusive trazendo insegurança.

Diante do exposto,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

Fl. nº 3
Proc. 453/11

PROJETO DE LEI N.º 299/11

DOCUMENTO N.º 3082/11

Proíbe o tráfego e o estacionamento de caminhões acima de 2 eixos em toda a extensão da **Rua Dr. Gilberto Lins Cavalcanti**, no bairro Vila Jóquei Clube

Art. 1.º - Ficam proibidos o tráfego e o estacionamento de caminhões acima de 2 eixos em toda a extensão da Rua Dr. Gilberto Lins Cavalcanti no bairro Vila Jóquei Clube

Art. 2.º - A Prefeitura providenciará a colocação de placas indicativas visando ao cumprimento desta Lei

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam -se as disposições em contrário

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 8 de dezembro de 2011

a) JURACY FRANCISCO - JURA

Ser 1.750 JF AD/mls

INDICAÇÃO N.º 1443/11 - DOCUMENTO N.º 3083/11

Solicita ao Prefeito a **retirada** de um **caminhão abandonado** estacionado há três meses na **Rua Panaro** esquina com a Rua Cidade de Santos, no bairro Vila Margarida.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Recebemos reclamação de moradores da Rua Panaro de que na esquina daquela via com a Rua Cidade de Santos, no bairro Vila Margarida, há um caminhão que está há mais de três meses estacionado, em estado de abandono.

Isso está causando dificuldades para os munícipes que possuem veículos e não podem trafegar e estacionar no local.

Diante do exposto,

I N D I C O ao Sr. Prefeito Municipal digne-se a providenciar a retirada de um caminhão abandonado estacionado há três meses na Rua Panaro, esquina com a Rua Cidade de Santos, no bairro Vila Margarida.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
Em 8 de dezembro de 2011.

À PREFEITURA
S. VICENTE 8/12/11

a) JURACY FRANCISCO - JURA

sec1769/JF/AD/cms

Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Original anexo ao
Proc. nº. 294/11.
Em 9 / 12 / 11.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO N.º 59 /11

DOCUMENTO N.º 3084/11

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de São Vicente relativas ao **exercício de 2008**, mantido o Parecer TC-1894/026/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 1.º - São consideradas APROVADAS as contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, relativas ao exercício de 2008, aprovando-se o Parecer favorável constante do Processo n.º TC-1894/026/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2.º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DR. ALBERTO LOPES DOS SANTOS,
Em 9/12/11.

FERRUGEM
Presidente

JURACY FRANCISCO - JURA

PAULO LACERDA

Proc. 294/11
Sec1755

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

Original anexo ao Proc. nº. 253/11 Em 9/12/11

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO N.º 60/11

D O C U M E N T O N.º 3085/11

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de São Vicente relativas ao exercício de 2009, mantido o parecer TC-359/026/09 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 1.º - São consideradas APROVADAS as contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, relativas ao exercício de 2009, aprovando-se o Parecer favorável constante do processo n.º TC-359/026/09, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2.º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DR. ALBERTO LOPES DOS SANTOS, em 9/12/11

FERRUGEM
Presidente da Comissão

PAULO LACERDA

JURACY FRANCISCO - JURA

F:\legis2011\pareceres\pfcontas2009.doc
Proc. 253/11